



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Pres. Tancredo A. Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 353/91

" Dispõe sobre a extinção da Alínea "F" do inciso I, a alteração do ' Inciso IV, ambos do Artigo 3º da ' Lei Municipal nº 350/91 e dá ou- ' tras providências."

O Exmº. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, de acôrdo com a Lei Federal nº - ' 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 c.c artigo 2º da Constituição Estadu al.

Faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado/MS; aprovou e' eu sanciono a seguinte Lei:

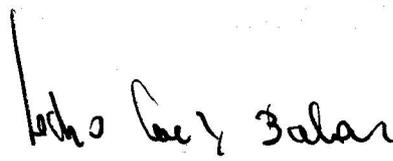
Artigo 1º - Fica extinta a alínea "F" do Inciso I, do Artigo 3º da ' Lei Municipal nº 350/91, conforme ofício e minuta em ane- xo, oriunda da Secretaria de Saúde do Estado.

Artigo 2º - Fica alterado o Inciso IV do Art. 3º, da Lei Municipal nº 350/91, que passará a ter a seguinte redação.

IV - Dos representantes de Usuários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo gando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 17 de Dezembro de 1991

  
PEDRO LUIZ BALAN  
Prefeito Municipal